



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.197, DE 08 DE SETEMBRO DE 1989

= Autoriza o Poder Executivo a celebrar e assinar Contrato de Comodato com Sociedade Agrícola Paraguaçu S/C.Ltda. para propiciar atividades de caráter esportivo à comunidade de Espiritosantense =

DR. CLÓVIS GUIMARÃES TEIXEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI :

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a assinar Contrato de Comodato com a Sociedade Agrícola Paraguaçu S/C. Ltda., CGC 49.894.132/0001-01, com sede no Município de Paraguaçu / Paulista - SP., tendo por objeto a utilização total para práticas desportivas no Estádio "Luiz Carlos Lozâpio", sito no Distrito de Espírito Santo do Turvo, neste Município, contendo benfeitorias, com os encargos mencionados na minuta anexa, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - O Prefeito Municipal designará o Engenheiro Civil do Município, para proceder vistoria no imóvel e benfeitorias, e elaborar laudo circunstanciado de todos os bens e seu estado de conservação e funcionamento, para restituí-los da mesma forma e estado, ao final do contrato, salvo os estragos decorrentes do tempo e ou de seu uso normal.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, aos 08 de Setembro de 1989.

DR. CLÓVIS GUIMARÃES TEIXEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta
Secretaria nesta mesma data.

PROF. JOÃO JOSÉ CORRÊA
Secretário Municipal de Administração